



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**  
**Estado de Minas Gerais**

**INDICAÇÃO N.º26/2022**

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art.43, V do Regimento Interno, em apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Bruno Vieira de Paula

**INDICO que o Chefe do Poder Executivo Municipal realize a adequação e pagamento retroativo a maio de 2022, do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúdes(ACS) e Agente Combate a Endemias(ACE) no valor de R\$ 2.424,00(dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) respectivamente.**

**Justificativa:**

O Ministério da Saúde publicou, no Diário Oficial da União (DOU) do dia 30 de junho de 2022, duas portarias referentes ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e sobre o vencimento dos agentes de agentes de combates às endemias.

A Portaria GM/MS nº 1971 estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2022, cujo recurso retroativo de maio e junho serão repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de

PROTOCOLADO 10641

Livro 2

Folhas 233

Data 29/08/22

Responsável [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**

Rua Astolfo Amaro Malta. n.º84, Centro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Já a Portaria GM/MS N° 2.109 estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Paiva/MG, 17 de agosto 2022

*Sebastião Pedro Nepomuceno*

**Sebastião Pedro Nepomuceno**  
Vereador